



**EDITAL**  
**CREENCIAMENTO 002/2021**  
**SERVIÇOS MECÂNICOS**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Araújios por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que, receberá a partir de 03/03/2021, os requerimentos para proceder ao CREENCIAMENTO de oficinas mecânicas para a realização de serviços de mecânica preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal aos preços fixados pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, conforme condições previstas neste edital e nos seus anexos.

1.2 – O inteiro teor deste edital e dos seus anexos, está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Araújios, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújios/MG – Setor de Licitações, podendo também ser obtido através do *e-mail* [licitacao@araujos.mg.gov.br](mailto:licitacao@araujos.mg.gov.br), e em [www.araujos.mg.gov.br](http://www.araujos.mg.gov.br), na aba do Credenciamento 002/2021.

1.3 – A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida pela Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

1.4 – O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, análise da capacidade operacional e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

**2 – OBJETO DO CREENCIAMENTO**

2.1 – Constitui objeto do presente procedimento administrativo, credenciar oficinas mecânicas para a realização de serviços de mecânica preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal aos preços fixados pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, conforme especificados no Anexo I (Detalhamento do Objeto – Termo de Referência).

**3 – REGÊNCIA LEGAL**

3.1 – O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e outra legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

**4 – PRAZOS**

4.1 – O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com o Item 6 deste edital, deverá ser entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Araújios – Setor de Licitações, entre 13h00min e 16h00min, a partir do dia 03/03/2021.

4.2 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Somente serão admitidos a participar deste credenciamento as oficinas mecânicas que comprovem regularidade jurídica e fiscal, apresentem todos os documentos exigidos neste edital, estejam sediadas e instaladas a no máximo 5 km do Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Campos Elíseos, nº 1232 – Bairro Santo Antônio e aceitem as exigências por ele estabelecidas.

5.2 – Não serão credenciadas:

5.2.1 – Empresas sediadas/instaladas além a distância estabelecida no item 5.1.

5.2.2 – Empresas que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.3 – Empresas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.3 – Estão impedidas de participar do presente processo:

5.3.1 – Empresas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes e pessoas físicas que também ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

5.3.2 – Empresas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes e pessoas físicas que também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

5.3.3 – Empresas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados nos itens 1.2 e 4.1 deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

6.2 – O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal da empresa requerente.

6.3 – Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou autenticados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos.

6.4 – O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, contendo todas as declarações constantes no Anexo II desde edital.

6.5 – O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

6.5.1 – Documentação necessária:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJÓS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- b) inscrição do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis não empresariais, acompanhadas de prova da investidura dos diretores ou gestores em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, com validade na data do requerimento;
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica com validade na data do requerimento;
- f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- g) Certificado de Regularidade de junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do requerimento;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme o modelo constante do Anexo V deste edital;
- i) Declaração do solicitante do credenciamento de que está de acordo com as normas e valores definidos neste edital e que realizará todos os exames a que se propõe – Anexo IV;
- j) Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br), válida na data do requerimento;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da Sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.6 – O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

6.7 – Serão adotados os preceitos da Lei Complementar 123/2006 quando da participação de ME's e EPP's, que deverão apresentar toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal, mesmo que apresentem restrições, sendo que lhes será oportunizada a possibilidade da regularização até a data da assinatura do contrato.

### **7 – PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújós, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

7.2 – Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com as funções desempenhadas pela empresa e com a experiência e a capacidade do requerente.

7.3 – A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

7.4 – A Comissão de Licitações se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.



7.5 – O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

7.6 – Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entreguem a documentação necessária.

7.7 – O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as Empresas que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

7.8 – Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de Licitação, caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal da relação das Empresas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

7.9 – O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Secretaria da Saúde, de acordo com suas necessidades.

7.10 – O Município de Araújos, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes com a devida disponibilidade financeira e orçamentária.

7.11 – A distribuição dos serviços entre os prestadores deverá ser realizada pela Central de Regulação, após autorização do profissional regulador e será paritária entre os interessados. Na impossibilidade da distribuição homogênea do número mensal de serviços, esta será feita compensando o prestador que ficou, no mês atual, com número menor para maior nos meses subsequentes de acordo com a quantidade de prestadores interessados.

## **8 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CPL PARA O CREDENCIAMENTO**

8.1 – O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 – No período e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

8.1.2 – A CPL fará análise da documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações, ausência, ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

## **9 – CONTRATAÇÃO**

9.1 – A contratação dos credenciados para a realização de serviços de mecânica preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal aos preços fixados, será realizada de forma isonômica, observado o disposto no anterior.

9.2 – A contratação dos serviços dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no Anexo I deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

9.3 – A contratação dos serviços será realizada de forma igualitária, respeitada a capacidade operacional de cada credenciado.

9.4 – O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo V deste edital.

9.5 – Para a assinatura do contrato o credenciado poderá ser representado por:

- a) administrador que tenha poderes de gerência;
- b) procurador, munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

9.6 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

9.7 – O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

### **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

10.1 – As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2021:

- 02.01.01 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO  
04.122.0013.2004 – MANUT. DAS ATIV. DA ADM. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 26
- 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA  
04.122.0055.2029 – MANUT. DIV. DE SERV. GERAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 67
- 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA  
06.181.0601.2032 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 85
- 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA  
06.181.0601.2033 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 88
- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCACAO  
12.361.0022.2051 – MANUT. ASSIST. EDUC./TRANSP. ESCOLAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 168
- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCACAO  
12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS /CRECHE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 181
- 02.08.01 – DIVISÃO DE SAUDE  
10.302.0031.2061 – MANUT. DA DIVISAO DE SAUDE E PROGRAMA MA  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 247



- 02.10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0042.2079 – MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369
- 02.11.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
04.122.0047.2086 – MANUT. DAS EDIFICACOES PUBLICAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 401
- 02.12.01 – DIVISÃO DE ESTRADAS E TRANSPORTES  
26.782.0059.2098 – MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 475

10.2 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, sendo que os documentos, inclusive Nota Fiscal, que comprovem a efetiva prestação dos serviços, deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil, atestados pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Araújos pagará, mensalmente, aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados os valores unitários de cada atividade executada fixados no Anexo I deste instrumento.

## **11 – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

11.1 – Os credenciados que forem contratados para prestar serviços, além das obrigações previstas no instrumento contratual, obrigam-se a:

- a) proceder a prestação dos serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.
- b) os credenciados não poderão cobrar valores complementares àqueles estipulados no contrato de prestação dos serviços decorrente deste edital.
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

11.2 – O Município poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento do Objeto, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços a serem contratados.

11.3 – A empresa credenciada e contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

11.4 – Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria de Estradas e Transportes, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 – Ficam designados, pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, OTÁVIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº 844.824.276-91, como responsável por fiscalizar a execução dos serviços e LEONICIO BERNARDINO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 264.667.018-40, como gestor do contrato.

11.6 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**





12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Araújios quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) A multa aplicável será de:
  - 1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
  - 2 – 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no acima;
  - 3 – 10% (dez por cento): a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido; b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b.1) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Araújios, ou do primeiro dia útil seguinte;
- b.2) A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- c) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público e manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.2 – São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, apuradas em processo administrativo.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Fica assegurado a Comissão de Licitação o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

13.2 – O Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade superior, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

13.3 – O Município de Araújios poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

13.4 – A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

13.5 – O Município de Araújos poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

13.6 – No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Detalhamento do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Concordância com os valores de Remuneração;

ANEXO IV – Modelo Declaração Menor Empregado;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

13.7 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pelo *Setor de Licitações*, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Araújos ou pelo telefone (37) 3288-3010.

Araújos/MG, 19 de fevereiro de 2021.

**SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE CPL**





## ANEXO I DO EDITAL

### DETALHAMENTO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo, credenciar oficinas mecânicas para a realização de serviços de mecânica preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal conforme a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS FIXADOS PELA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES	HORA	2.400	19,88	47.712,00
02	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS	HORA	1.600	19,88	31.808,00
TOTAL DA ESTIMATIVA:					79.520,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG				
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	MOTORIZAÇÃO
01	PWY – 8241	COROLLA – TOYOTA XEI20 FLEX	2015/2016	ALC/GASOL
02	NYC – 8816	GOL – VW/GOL 1.0	2012/2013	ALC/GASOL
03	GZM – 3473	KOMBI – VW	2007/2008	ALC/GASOL
04	PVJ – 3694	ONIBUS – MARCOPOLO VOLARE V8L EO	2014/2015	DIESEL
05	OWU – 1872	ONIBUS – VW/15.190 EOD E HD ORE	2013/2014	DIESEL S 10
06	QOQ-2156	ONIBUS ESCOLAR – IVECO/WAYCLASS	2018/2019	DIESEL S 10
07	PWH – 2837	ONIBUS – MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2015/2015	DIESEL S 10
08	QXH-0344	RENAULT MASTER MARIM	2019/2020	DIESEL S 10
09	QXU-2A45	ONIBUS ESCOLAR – GRAN MICRO S2 9.160	2019/2020	DIESEL S 10
10	OWP – 4304	ONIBUS – VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013/2014	DIESEL S 10
11	OWR – 6106	ONIBUS – VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013/2014	DIESEL S 10
12	PXZ – 3565	ONIBUS IVECO - WAYCLASS 70 C17HDE	2016/2016	DIESEL
13	PYR-1772	SPRINTER – MB/ 515 CD SPRINTER	2016/2017	DIESEL S10
14	HMN-3810	VW/GOL CINZA – VW/GOL CINZA	2005/2006	GASOLINA
15		RETRO ESCAVADEIRA – CATERPILLAR 416 E	2013	DIESEL
16		PA CARREGADEIRA – CASE W20		DIESEL
17		MOTONIVELADORA – CATERPILLAR 120 K	2014	DIESEL
18	OXE – 2469	CAMINHÃO PAC 2 – VW/26.280 CRM 6X4	2013/2014	DIESEL S 10
19		TRATOR – MASSEY FERGUSON	1982	DIESEL
20	GMG – 2343	CAMINHÃO DER – M. BENZ	1974/1975	DIESEL
21	GVK – 1940	CAM. AMARELO – M. BENZ 1113	1984	DIESEL
22	PWM – 7041	SPRINTER – I/M.BENZ 515 CDISPRINTER	2015/2016	DIESEL 10
23	GMG – 2598	CAMINHÃO DER – M. BENZ L 608 D	1982	DIESEL
24	GMG-2463	CAMINHÃO DER – M. BENZ/LK 1113	1977	DIESEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

25	ORB – 5884	SPIN – CHEV/ 1.8L MT LTZ	2013/2014	ALC/GASOL
26	OWH – 6092	SAVEIRO – VW/NOVA SAVEIRO CS	2013/2014	ALC/GASOL
27	PVO – 6278	ONIBUS VW – 03 VW/MID GRAN RURAL ESC	2014/2014	DIESEL
28	QXT-4F95	GOL 1.6 L – VW/GOL 1.6 L	2019/2020	ALC/GASOL
29	QXT-4F86	GOL 1.6 L – VW/GOL 1.6 L	2019/2020	ALC/GASOL
30	NXX – 0792	AMB. DOBLO – FIAT DOBLO RONTAN	2011/2012	ALC/GASOL
31	QXV-7E12	FIAT STRADA WORKING 1.4	2020/2020	ALC/GASOL
32	HLF – 9853	GOL SAÚDE – VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	ALC/GASOL
33	OPQ – 9743	RENAULT/SANDERO – SANDERO AUT1016V	2013/2014	ALC/GASOL
34	PUL – 8329	RENAULT CLIO – CLIO AUT 1016 VH	2014/2015	ALC/GASOL
35	PUL – 8342	RENAULT CLIO – CLIO AUT 1016 VH	2014/2015	ALC/GASOL
36	PUN – 0122	PALIO BRANCO – FIAT PALIO FIRE	2014/2015	ALC/GASOL
37	PVN – 8006	AMB RENAULT – KANGOO ATENA A	2014/2015	ALC/GASOL
38	QNF-7949	UNO DRIVE 1.0 FLEX	2017/2018	FLEX
39	QNF-7969	DOBLÔ ESSENCE – ESSENCE 1.8 7LG FLEX	2017/2017	ETA/GASOL
40	QOQ-5981	AMBULÂNCIA – PEUGEOT PARTNER FURGÃO	2017/2018	ALC/GASOL
41	QPC-1993	SPRINTER – K42 B077	2018/2019	ALC/GASOL
42	OPZ – 9502	MOTO BRANCA – HONDA CG 125	2013	GASOLINA
43	RFB-5E74	VERSA NISSAN	2019/2020	ALC/GASOL
44	HLF – 9083	FIAT UNO – MILLE ECONOMY	2012/2013	ALC/GASOL
45	PYZ-9825	CHERY – CELER1.5 BRANCO	2016/2017	ALC/GASOL
46	QOX-8590	CRONOS – FIAT CRONOS FLEX 1.3	2018/2019	ALC/GASOL
47	ORC – 8018	RENAULT – SANDERO AUT1016V	2013/2014	ALC/GASOL
48	HMG-9732	MOTO HONDA – CG 150 TITAN	2005/2005	GASOLINA
49	HKJ-0356	COROLLA – TOYOTA	2009/2009	ALC/GASOL
50	QMV-1802	AIRCROSS – STARTMT	2018/2019	ALC/GASOL
51	QMV-1896	PALIO/WEEKEND – ADVENTURE	2018/2018	GASOLINA
52	PXX – 6391	MOTO – HONDA/XRE 300	2016/2016	ALC/GASOL
53	OPQ-8842	PAJERO DAKAR MITSUBISH	2012/2013	DIESEL S10
54	QPW-4091	IVECO-ATTACK TECTOR 170 E 21	2017/2018	DIESEL S10

A relação dos veículos e máquinas da frota municipal poderá sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato a ser firmado com as empresas credenciadas. Na hipótese de aquisição de novos veículos ou máquinas, poderá a Administração optar pela formalização de Termo Aditivo, visando a inclusão dos mesmos na prestação dos serviços, pelos mesmos preços hora fixados de acordo com a sua classificação (leve/semipesado/pesado).

## 2 – JUSTIFICATIVA

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência



devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

### 3 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados no Pátio do Almoxarifado Municipal, em dias úteis no horário de 7h:00min as 11h:00min e 12h:00min as 16h:00min.

Endereço do Almoxarifado: Avenida Campos Elíseos, nº 1232 – Bairro Santo Antônio, CEP 35.603-000, Araújos/MG.

Serviços de maior complexidade deverão ser realizados na sede da empresa Contratada, desde que devidamente comprovada a necessidade através de relatório, e após autorização da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.

As empresas credenciadas deverão permitir o livre acesso em sua sede, de representante do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

A oficina deve possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 02 (dois) veículos ou máquinas para manutenção.

A oficina deve possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos e máquinas tais como:

- ✓ Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos e máquinas de cada marca específica;
- ✓ Possuir instalações cobertas, seguras, limpas e organizadas, em condições de receber e abrigar os veículos e máquinas deste Município;
- ✓ Possuir ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços de manutenção exigidos.

O deslocamento dos veículos e máquinas até a sede da Licitante será por conta do Contratante.

Na hipótese de ocorrência de pane em algum veículo ou máquina que estejam a trabalho na área rural ou em outro município próximo, a Secretaria Municipal de Estradas e Transportes providenciará o deslocamento dos profissionais até o local para prestar socorro.

Se não for possível a realização do conserto no local em que se deu a pane, a Secretaria Municipal de Estradas e Transportes providenciará o deslocamento do veículo ou máquina até a Garagem da Prefeitura Municipal, ou até a oficina da CONTRATADA, se necessário.

### 4 – DA LOCALIZAÇÃO DA OFICINA A SER CREDENCIADA

A oficina a ser credenciada deverá possuir oficina própria, bem estruturada, situada a \_\_ kms da garagem da Prefeitura Municipal, situada no endereço do título 3, pois, em havendo necessidade de realização dos trabalhos na sede da contratada/credenciada, será de responsabilidade do Município o deslocamento dos veículos e máquinas até à oficina.

### 5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços consistem na manutenção corretiva e preventiva de:

- ✓ Sistema elétrico; Sistema hidráulico; Suspensão; Instalação de acessórios; Vidraçaria; Troca de óleo e demais serviços mecânicos.



Manutenção Corretiva:

Constatado que o veículo se encontra inoperante a empresa contratada deverá:

- I – Proceder às inspeções previstas, e, após, encaminhar à Secretaria Municipal de Estradas e Transportes a relação das peças e/ou componentes, necessários a realização do conserto;
- II – O Município, ao receber as informações, realizará a aquisição dos componentes e peças necessários e os encaminhará à Contratada para que esta efetue os reparos;
- III – A Secretaria de Estradas e Transportes verificará a aplicabilidade das peças e/ou componentes no veículo ou máquina, e o funcionamento dos mesmos;
- IV – Todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas serão fornecidos pela empresa Contratada;
- V – Os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeito estado de uso.

#### 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias da apresentação de Nota Fiscal.

5.2 – A fatura mensal deverá ser emitida no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e enviada.

Araújos/MG, 19 de fevereiro de 2021.

**SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE CPL**



ANEXO II DO EDITAL  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

A \_\_\_\_\_ (razão/denominação social da empresa), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatuto/regimento ou contrato social), por \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requer, através do presente, o seu credenciamento para a realização de serviços de mecânica preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal aos preços da Tabela adotada pela Prefeitura, destinados a Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, conforme especificado no Item \_\_ do procedimento de Credenciamento 002/2021, descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
VER ANEXO I		SERVIÇO			

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- ✓ está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- ✓ realizará todas as atividades a que se propõe;
- ✓ não se encontra suspenso nem declarado inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- ✓ não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- ✓ não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- ✓ se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- ✓ os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa, a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- ✓ as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Araújos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO III DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS FIXADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

Ref.: Credenciamento 002/2021

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em realizar os serviços de SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL para o Município de Araújos, através da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, pelos preços FIXADOS no Anexo I do Edital de Credenciamento 002/2021, como também, realizará os serviços especializados com que nos comprometemos, conforme regras editalícias do procedimento de Credenciamento 002/2021, solicitados pelo mesmo.

Local e data.

Assinatura  
Identificação





## ANEXO IV DO EDITAL

### DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatutos/regimento/contrato social), pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, pleno atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e nem realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Araújos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
(identificação representante legal)



## ANEXO V DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2021

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, CEP 35.603-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Geraldo Magela da Silva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, resolve CONTRATAR a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ (endereço completo), a seguir denominada CONTRATADA através do Credenciamento 002/2021 a que este instrumento está vinculado independentemente de transcrição, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (cargo), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Araújos/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital do Credenciamento nº 002/2021.

#### CLÁUSULA 1ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES	HORA		19,88	
02	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS	HORA		19,88	
<b>TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:</b>					

1.1 – A contratação dos serviços, Objeto deste instrumento será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

1.2 – A CONTRATADA deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Credenciamento 002/2021, que integra este instrumento, como se nele estivesse transcrito, em todas as suas condições, cláusulas e exigências.

1.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da emissão da NAF, a saber:

- 02.01.01 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO  
04.122.0013.2004 – MANUT. DAS ATIV. DA ADM. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 26
- 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA  
04.122.0055.2029 – MANUT. DIV. DE SERV. GERAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

- 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA  
06.181.0601.2032 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 85
- 02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA  
06.181.0601.2033 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 88
- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCACAO  
12.361.0022.2051 – MANUT. ASSIST. EDUC./TRANSP. ESCOLAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 168
- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCACAO  
12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS /CRECHE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 181
- 02.08.01 – DIVISÃO DE SAUDE  
10.302.0031.2061 – MANUT. DA DIVISAO DE SAUDE E PROGRAMA MA  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 247
- 02.10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0042.2079 – MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369
- 02.11.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
04.122.0047.2086 – MANUT. DAS EDIFICACOES PUBLICAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 401
- 02.12.01 – DIVISÃO DE ESTRADAS E TRANSPORTES  
26.782.0059.2098 – MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 475

1.4 – Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias da emissão das respectivas Notas Fiscais.

1.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

1.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

2.1 – Ficam designados pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, OTÁVIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº 844.824.276-91, como responsável por fiscalizar a execução dos serviços e LEONICIO BERNARDINO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 264.667.018-40, como gestor do contrato.



2.2 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 1866/93, visto tratar-se de serviços de natureza continuada.

### **CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 – A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

4.2 – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, por parte da CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.



### **CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO**

5.1 – Este instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.1 – Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA 6ª – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

6.1 – O contrato será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA, em sendo convocada, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital do Credenciamento 002/2021: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a CONTRATADA, convocada para executar o Objeto, não tiver condições de executá-lo, parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e a CONTRATADA tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação de outra empresa Credenciada.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – Se a empresa credenciada se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

7.1.1 – Advertência escrita;

7.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

7.3 – A empresa credenciada que, convocada não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital de Credenciamento 002/2021, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a aceitação dos preços fixados, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

7.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

12.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**CLÁUSULA 8ª – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araújos/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARAÚJOS**  
**(nome)**  
Prefeito Municipal

**LICITANTE VENCEDORA**  
**(nome)**  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF  
Gestor do contrato

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF  
Fiscal do Contrato